



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Credenciamento de empresas especializadas para serviço de confecção de PROTESE DENTÁRIA (total e parcial mandibular e/ou maxilar), para atendimento à população do município de Vargem Bonita, usuária do SUS (Sistema Único de Saúde). Destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Vargem Bonita/SC.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição faz-se necessária visando cumprir com o PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, pois precisa atender a necessidade do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, assim, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Vargem Bonita/SC e, conseqüentemente contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional.

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente – tem promovido a reorganização das práticas e da Rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Programa Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentária.

Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro ao Municípios, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês, portanto, o laboratório que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	Prótese total superior (PT) acrilizada, confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, com dentes, com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades; fluorescência natural; Certificação ISO. Deve incluir: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização. Com moldagem e ajustes necessários.	UN	<u>75</u>	<u>R\$ 429,42</u>
2	Prótese total inferior (PT) acrilizada, confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, com dentes, com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades; fluorescência natural; Certificação ISO. Deve incluir: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização. Com moldagem e ajustes necessários.	UN	<u>75</u>	<u>R\$ 429,42</u>
3	Prótese parcial removível superior (PPR), acrilizada, confeccionada em acrílico termo- polimerizável de alta resistência, cromo cobalto com dentes, com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural; Certificação ISO. Deve incluir: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização. Com moldagem e ajustes necessário.	UN	<u>75</u>	<u>R\$ 526,20</u>
4	Prótese parcial removível inferior (PPR), acrilizada, confeccionada em acrílico termo- polimerizável de	UN	<u>75</u>	<u>R\$ 526,20</u>



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



	alta resistência, cromo cobalto com dentes, com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural; Certificação ISO. Deve incluir: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização. Com moldagem e ajustes necessário.			
5	Reembasamento de protese total superior e inferior.	UN	<u>30</u>	<u>R\$ 123,28</u>
6	Conserto de protese total superior ou inferior rachaduras e ou trincas, troca de 3 elementos, conserto auto polimerizável.	UN	<u>30</u>	<u>R\$ 144,59</u>

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da presente contratação os que seguem:

##### 3.1.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

##### 3.1.2. Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.1.3. Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

4.1.4. Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
  - b) Alvará Sanitário;
  - c) Alvará de localização e funcionamento;
  - d) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



e) Comprovação do registro de Profissional no CRO (Conselho Regional de Odontologia) sócio ou proprietário da empresa e/ou funcionário vinculado a empresa;

f) Certificado de regularidade do laboratório junto ao CRO.

4.1.5. A proponente, **deverá ainda**, sob pena de inabilitação, **declarar**:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Vargem Bonita ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de sua assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



5.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

5.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO**

6.1 - São Obrigações do CONTRATADO:

A Contratada deverá confeccionar a moldagem dento-gengival para a construção de prótese dentária, adaptação e instalação de prótese dentária, reembasamento e conserto de prótese dentária, registro de mordida, provar as próteses e instalar as mesmas as suas custas em Consultório Odontológico situado no Perímetro Urbano do Município de Vargem Bonita.

A Contratada deverá arcar com os custos dos materiais de consumo e permanentes necessários para confecção, instalação e ajustes posteriores.

A Contratada deverá de no mínimo uma vez por semana atender os pacientes agendados, ficando a cargo do Município de Vargem Bonita através do Fundo Municipal de Saúde repassar a lista mensal dos pacientes autorizados pela fila do SISREG para que a empresa vencedora faça o agendamento dos mesmos (a escolha da contratada será feita por escolha própria de cada paciente autorizado).

O Credenciante deverá comprovar a existência de consultório odontológico para realização da moldura e entrega das próteses no perímetro urbano do Município de Vargem Bonita/SC, evitando assim despesas para o Fundo Municipal de Saúde com deslocamento de pacientes até outras localidades.

De acordo com o caput do art. 122 da Lei 14.133/2021, o contratado poderá subcontratar a parte do objeto que se refere a moldagem das próteses, devendo a capacidade técnica do subcontratado ser comprovada à administração (art. 122, § 2º), bem como ser vista a vedação imposta no § 3º do mesmo artigo.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



Para comprovação da capacidade técnica do subcontratado, devem ser apresentados os seguintes documentos: Comprovante do endereço, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará Sanitário, Registro do estabelecimento no CNES, Inscrição do Profissional responsável pela realização das moldagens junto ao CRO.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

Comunicar à Secretaria solicitante do material, no prazo máximo de 04(quatro) antecedente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O Contratado será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 01 (um) ano, contado da data do pagamento da nota fiscal, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita/SC.

Para execução dos serviços acima mencionados o contratado deverá coletar a prótese no Município de Vargem Bonita/SC e entregá-la no mesmo local da retirada.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



O valor estimado da compra é de R\$ 151.379,10 reais (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais com dez centavos). Este valor foi referenciado por pesquisa de preço de outros municípios.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e prazo de entrega do objeto solicitado de 45 dias para sua conclusão.

## **10. DO PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento, após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo fiscal do Contrato, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA  
09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
8 - SAÚDE PARA TODOS  
10.301 - Saúde / Atenção Básica  
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
8 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS  
- 15% SAUDE

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Alessandra Radavelli – Odontóloga.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vargem Bonita, 24 de junho de 2024.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



**JAQUELINE SPADER**  
**Secretária de Saúde e Bem-Estar Social**